



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889

RESOLUÇÃO Nº 68/CMDCA/2024

Dispõe sobre a aprovação do custeio da participação de dois Conselheiros Tutelares Titulares no II Seminário Nova Era de Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei 8.069/90 e pela Lei 122/15, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando,

Que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, formular e controlar as ações da política pública municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião extraordinária em 20/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a destinação de até R\$ 9.050,00 para custeio das despesas relativas a participação de dois conselheiros tutelares titulares no II Seminário Nova Era de Conselheiros Tutelares, na cidade de Pouso Alegre, MG, entre os dias 13 e 14 de novembro de 2024, incluindo hospedagem, transporte, alimentação, passagem aérea e inscrição;

Art. 2º Fica definido que, a responsabilidade de solicitação de adiantamento, de realização às inscrições, de reserva de hospedagem, de aquisições de passagens aéreas e, após o



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889

evento, a apresentação da Prestação de Contas caberá exclusivamente a um dos Conselheiros Tutelares participantes;

Art. 3º Fica definido que, caberá aos Conselheiros Tutelares participantes a apresentação de planejamentos para o repasse de informações e conhecimentos adquiridos no Seminário à rede de atendimento a criança e ao adolescente;

Art. 4º Fica definido, que o CMDCA aprova a participação de até dois Conselheiros Tutelares **Titulares**;

Art. 5º Fica definido que, caso o cronograma de capacitação do “Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA – CT” ocorrer na mesma data que o aludido Seminário, ficam os conselheiros tutelares cientes que devem priorizar a capacitação do SIPIA-CT, devendo então, declinar da participação do Seminário em tela;

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 20 de setembro de 2024.

Isabel Carginin Vargas Cardoso
Presidente CMDCA